



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº000014/2025
(Processo Administrativo nº 004126/2025)
IDCida dES: 2025.012E0700001.01.0009

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES**, sediada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Barra de São Francisco, ES, CEP: 29.800-000, CNPJ: 27.165.745-0001/67, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, dos **Decreto Municipais nºs. 351/2023, 21/2024 e 22/ 2024**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 05, de 26 de abril de 2021, **Decreto 03 de 02 de janeiro de 2024** e as exigências estabelecidas neste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Barra de São Francisco -ES e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e deste instrumento, que dele fazem parte integrante.

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ES

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

HORÁRIO ABERTURA: 09:00 Horas

LOCAL: Portal de Compras BNC - <https://bnccompras.com/Home/Login>

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de equipamentos de som e luz, devidamente instalados, para serem utilizados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barra de São Francisco.**

1.2. A licitação será por Item, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do Item** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO para o exercício de 2025 na seguinte classificação: Ficha 1068; Fonte de Recurso: 17000001, bem como o Convênio SINCOV nº 965431/2024.

Os recursos financeiros destinados a esta contratação são oriundos do **Contrato de Repasse nº 965431/2024/MINC/CAIXA**, firmado entre o Município de Barra de São Francisco e a Caixa Econômica Federal.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

PREGÃO

3.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 14 de maio de 2025 até às 08 horas e 30 min do dia 28 de maio de 2025.

3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28 de maio de 2025.

3.3. LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC (<<https://bnc.org.br/>>).

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Para todos os itens a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

5.3.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.2.1. A sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

5.3.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

5.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no Portal da "BNC", para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico



EDITAL

<https://bnccompras.com/Home/Login>.

6.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Licitação deste órgão, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subseqüente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página <https://bnccompras.com/Home/Login>, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

8.1. As **propostas** e todos os **documentos de habilitação** previstos no **Item 9** deste Edital **deverão ser enviados concomitantemente e exclusivamente** por meio do sistema eletrônico (portal BNC), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada um em seu campo específico.

8.2. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os serviços deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, selecionando a opção correta no sistema.

8.6. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, preço total, e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.

8.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

garantia, se houver.

8.8. Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá lançar sua proposta pelo **preço total do Item**.

8.8.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.8.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.8.3 . **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**

8.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 02:00 horas, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado "Documentos Complementares", a planilha readequada ao valor final de disputa, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

8.9.1. A proposta readequada deverá seguir o modelo disponível no Anexo III deste edital, o licitante vencedor, tem até 02 horas após solicitação do pregoeiro para envio da proposta readequada.

8.10. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 8.8 mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

8.11. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

9. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br; <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>;

9.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais e serviços em características, quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e, em havendo alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Considerações Gerais da habilitação:

9.16.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

9.16.2. O pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.



EDITAL

10. ABERTURA

10.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade delas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

10.4. A etapa de lances da sessão pública terá o período de tempo fixo de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5. Na hipótese de não haver novos lances no período da prorrogação automática que trata o item 10.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6. Em caso de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, deverá ser observado no julgamento das propostas o que dispõe a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.8. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

10.9. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema, sob pena de preclusão.

10.10. Decorrido o prazo determinado no subitem 10.9, pregoeiro examinará a conformidade da proposta e a aceitabilidade do preço ofertado, de acordo com o praticado no mercado vigente, apurado mediante pesquisa realizada pela Unidade Requisitante.

10.11. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.12. Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

10.13. Nos pregões por cota, caso a mesma licitante vença a cota reservada e a cota principal de um mesmo item, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

11. FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.3. do Regulamento Geral do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no



EDITAL

certame ou a futura contratação.

11.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a equipe técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.3. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

I - conter vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.3. A impugnação deverá ser realizada, **preferencialmente**, por forma eletrônica, através da Plataforma BNC. Poderá ainda ser encaminhada através do e-mail licitacao@pmbsf.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Adelino Coimbra, nº 109, Centro, Barra de São Francisco, ES, até o terceiro dia útil antes da abertura, conforme determina a legislação.

12.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.3.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.4. Ao final da sessão pública ou em data previamente agendada pelo Pregoeiro para declaração dos vencedores do certame, com a devida habilitação dos mesmos, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção no sistema eletrônico, no prazo de 30 minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

12.4.1. A ausência de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito, e será



EDITAL

iniciado o procedimento de Adjudicação/Homologação.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei 14.133/2021.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

a) retardarem a execução do Pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. Advertência;



EDITAL

13.3.2. Multa de mora;

13.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

13.3.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

13.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

13.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

13.3.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

13.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

13.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Barra de São Francisco, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

13.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.1.2. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado no contrato, Na Autorização de Fornecimento ou Instrumento esquivamente, formalizado com este Município.

14.2. Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a persistência das condições licitatórias da habilitação e qualificação a que alude o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Estadual, Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validades nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora do contrato.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município firmará contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

15.1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

15.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

15.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

15.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

15.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida em cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em seu nome.

15.5. Se no ato da assinatura do contrato, as Certidões apresentadas para habilitação na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

15.6. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões, do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

16.2. Terá o adjudicatário o prazo de três (03) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de três (03) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não implicará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação.

17.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

17.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Municipal.

17.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

17.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.

17.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

17.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

17.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

17.14. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Barra de São Francisco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.15.1. ANEXO I - Item (Descrição);

17.15.2. ANEXO II - Termo de Referência;

17.15.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial Final;

17.15.4. ANEXO IV - Forma de pagamento da taxa de adesão para utilização do sistema BNC;

17.15.5. ANEXO V - Declaração Idoneidade;

17.15.6. ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;

17.15.7. ANEXO VII - Declaração menor de idade;

17.15.8. ANEXO VIII - Declaração ME/EPP;

17.15.9. ANEXO IX - Declaração de Habilitação e Responsabilidade;

17.15.10. ANEXO X - Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentes;

17.15.11. ANEXO XI - Minuta Contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Barra de São Francisco, ES, 12 de maio de 2025.

ISRAELLE DE SOUZA E SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO

EDITAL

ANEXO I - Lotes (Descrição)

Lote	Lote 00001						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00044549	PIANO vertical, modelo FD110 medindo 110cm de altura, 148 cm largura e 57 cm de profundidade, peso 198 kg, 88 teclas, 3 pedais, estrutura de madeira com 4 colunas de pinho maciço, tábua harmônica em pinho maciço com área de 1,11m², 9 costelas ou baralhos em pinho maciço sem emendas, comprimento do 1º bordão 107 cm, martelos: feltro duplo de pura lã, madeira cor café, acabamento acetinado. Acompanha banquetta regulável		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00002						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00044550	CAIXA ACUSTICA ATIVA 127DB (AES) Potência de Saída (W RMS) 500 Power Rating (W, Peak)1000 Resposta de Frequência Hz (±3 dB)50 - 20,000 SPL Máximo (Pico dB)127 Padrão de Cobertura Acústica (Nominal)90° x 60° Dimensões Largura (polegadas)17.3 Largura (mm)439.0 Altura (polegadas)27.8 Altura (mm)707.0 Peso (kg)17.7 Peso (lbs)39.0 Profundidade (polegadas)14.4 Profundidade (mm)365.0 Características Aplicativo disponível para iOS e Android-Sim Suporte com ângulo fixo para haste-Sim Pontos M10 para içamento-Sim Ajustes e presets profissional disponíveis-Sim Bluetooth-Sim Modelo de referência-EON		UND	3		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00003						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00044551	MICROFONE SEM FIO DE MAO Características (transmissor - SM58) -Resposta de frequência ajustada para vocais; (584-599MHZ) -Padrão polar cardioide uniforme isola a fonte de som principal e minimiza os ruídos de fundo; -O sistema shock-mount reduz os ruídos de manuseio; -Eficaz filtro esférico embutido, com filtro pop integrado; -Possui adaptador para pedestal resistente com capacidade de giro de 180 graus; -Conta com a qualidade, resistência e confiabilidade lendárias da Shure; -Cardioide (unidirecional) dinâmico; -Resposta de frequência: 50 to 15,000 Hz; -Cápsula de reposição: R59. Tipo: De mão Modelo: SM Características do BLX4 (receptor) -Conectores de saída XLR e de ¼ -LED indicador de status de duas cores -Verde: Níveis normais de áudio -Vermelha: Níveis excessivos de áudio (sobrecarga / clipping) -Sistemas Compatíveis por Banda: Até 12 (dependendo da região) Modelo M15 -Modelo de referência- BLX24/SM58		UND	13		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO

EDITAL

Lote	Lote 00004						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00044552	CAIXA ACUSTICA VERTICAL ARRAY ATIVO Especificações: - Tipo: Caixa-acústica slave tipo line-array - Potência: 350W - Alto-falantes: 4x 5 polegadas - Tweeters: 4x 1 polegada de neodímio - Padrão de cobertura vertical: 20° (2kHz - 18kHz, ±10°) - Padrão de cobertura horizontal: 150° (1kHz - 4kHz, ±15°) - Máximo SPL: 115dB (@350W/1m) - Alimentação: 127/220Vac~60Hz comutador automático Dimensões: - Largura: 173mm - Altura: 660mm - Profundidade: 233mm - Peso: 15,7kg		UND	2		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00005						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00044553	CAIXA ACUSTICA ATIVA MONITOR Dados técnicos - Speaker 15" - HI mid driver titanium - db spl máx. Contínuo- campo livre ¹ 119,1db - db spl máx. Contínuo - plano ao terra ¹ 125,1db - db spl máx. Pico - campo livre ² 131,1db - db spl máx. Pico - plano ao terra ² 137,1db - Ângulo de cobertura corneta v60/h60 – - Impedância nominal 8 - Sensibilidade de entrada em line 775mv - Impedância de entrada line 47k - Resposta de frequência 50hz à 18khz - Fator de amortecimento >115 - Classe ab - Proteção contra curto sim - Proteção térmica eletrônica sim - Auto rampa sim - Sistema de ventilação inteligente sim - Saída para caixa auxiliar sim - Tensão de rede 120/220 - Consumo máximo-w- senoidal 498w - Consumo máximo - w - pink noise 249w - Altura 543mm - Largura frontal 480mm - Profundidade 758mm - Peso líquido 26kg		UND	2		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO

EDITAL

Lote		Lote 00006					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00044554	PROJETOR MULTIMIDIA CURTA DISTANCIA WXGA 5000 LUMENS GERAL Fonte: 100 ~ 240 V AC; 50 ~ 60 Hz - Consumo Máximo: 340W - Consumo Mínimo: 150W - Consumo em Standby: <0,5 - Dimensão (L x A x P): 34,5 x 26,1 x 9,9 cm - Peso: 3,3kg - Barulho da Ventoinha: 26 ~ 32 dB - Temperatura de Operação: 5 ~ 40 C - Umidade de Operação: 20 ~ 80 % - Segurança: Kensington Lock Port™, Security Bar, Keypad Lock, PIN & Timer Functions PROJEÇÃO - LCD com Micro-Lentes - Tamanho do Painel: 3 x Sony™ 0.63 - Resolução Nativa: WXGA Pixels: 1280 x 800 - Aspecto: 16:10 - Contraste: 50000:1 - Brilho: 5000 Lumens - Fonte de Luz:UHP Lamp - Vida útil: 20000 horas - Resolução Máxima Suportada: 3840 x 2160 - Horizontal Sync. Range (KHz): 15 ~ 100 - Vertical Sync. Range (Hz): 48 ~ 85 - Uniformidade: 85% ÓPTICO - Lente: 1.66x - Ajuste de Zoom: Manual - Image Offset: 10% - Comprimento f: 17.50 ~ 29.01 - F-Stop: 1.7 ~ 2.1 - Ajuste Keystone: Automatica/Manual - Correção Vertical Keystone: ±30° - Correção Horizontal Keystone: - Fator de Projeção: 1.26 ~ 2.09:1 - Distância de Projeção (Metros/Pés): 0.81 ~ 13.86 / 2.65~45.47 - Optical Zoom: Manual - Digital Zoom Demagnification / Magnification: 0.0x ~ 4.0x - - - Ajuste focal: Manual CONECTIVIDADE - Entradas - Mini D-sub 15-pin (VGA) - Video Composito - HDMI™ 1.4 - RJ45 - 3.5mm Stereo Mini Jack - usb 2.0 Saídas - Mini D-sub 15 pin - 3.5 stereo mini jack - USB-A - RS232		UND	5		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote		Lote 00007					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00044563	SUPORTE PARA PROJETOR - Descrição Tipo - Inclinação e Rotação Inclinação - 15 - Articulação - 360 - Cor - Preto - Local de Instalação - Teto / Parede - Capacidade de Carga - 10kg - Material Aço carbono / Pintura Eletrostática - Possibilita ser instalado no teto ou na parede Engate rápido		UND	5		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote		Lote 00008					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00044562	CABO HDMI 4KCOM FILTRO 25 METROS Especificações Técnicas: Cabo HDMI / HDMI 25 Metros - Versão 2.0 compatível 4k para tvs de Led, Lcd e Plasma. -Ouro 24k		UND	5		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO

EDITAL

Lote		Lote 00009					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00044557	TELA DE PROJEÇÃO ELETRICA 100" Especificações: -Dimensões (L x A x P): 220 x 124 cm (16:9) (medidas referente a área de projeção da tela.) -127V		UND	5		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote		Lote 00010					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00044558	REFLETOR PAR LED RGBWA-UV 18/20 Especificações Técnicas: -Material: Estrutura de alumínio com pintura eletrostática - Quantidade de LEDs: 18 Leds / Potência por LED: 20w / RGBWA+UV / 10 canais DMX - Controle via DMX ou Manual / Display digital com botões / Efeitos: Possui efeitos pré programados - Tipo de Alça: Dupla / Modo de Refrigeração: Cooler -Alimentação bivolt / Acompanha Cabo de Energia Powercon - Peso: 3,805 kg		UND	8		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote		Lote 00011					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00044559	REFLETOR LED COB 200COM BAND DOOR - Refletor COB 200 2in1 3000/6000K Especificações Técnicas: - Cor do LED: 2in1 (200w), branco frio (200w), LED branco quente (200w) COB - Taxa de IP: IP 22 3. Entrada /Saída DMX: Pin XLR - Display: display LED de 4 dígitos 0-100% de escurecimento eletrônico linear - cor da carcaça: preto com barndoor - Sistema de Controle: DMX512 / Master-slave / Sound ativado / modo auto - Canais DMX: 5CH		UND	2		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote		Lote 00012					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00044560	MESA CONTROLADORA DMX 1024 CANAIS Especificações Técnica: - Mesa DMX Digital DMX 2 Universos 1024 Canais DMX LCD com backlight - Livraria interna editavel 40 Presets para Fixtures ou Dimmers Roda 4 programas, 4 chases, 4 presets - Microfone interno para sinc com áudio -Tensão: 110v-220v - 50/60Hz - Dimensões: 480 x 255 x 70mm Peso: 4Kg		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		Lote 00013					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00044561	MAQUINA GERADORA DE FUMACA ARTIFICIAL 3000W Especificações Técnicas - Fog Machine Potência: 3000W - Tempo de Aquecimento: 10 minutos - Vazão 35.000 pés cúbicos/min - Distância de disparo: 8 metros - Acompanha controle sem fio - Pode ser operada por DMX - Voltagem: 220V - Dimensões: 32 cm x 76 cm x 37 cm - Peso: 9,610 k		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Valor Total Geral Por Extenso							
Valor Total Geral							



EDITAL

ANEXO II - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente **aquisição de equipamentos de som e luz, devidamente instalados**, para serem utilizados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PIANO vertical, modelo FD110 medindo 110cm de altura, 148 cm largura e 57 cm de profundidade, peso 198 kg, 88 teclas, 3 pedais, estrutura de madeira com 4 colunas de pinho maciço, tábua harmônica em pinho maciço com área de 1,11m ² , 9 costelas ou baralhos em pinho maciço sem emendas, comprimento do 1º bordão 107 cm, martelos: feltro duplo de pura lã, madeira cor café, acabamento acetinado. Acompanha banquetas reguláveis	01	R\$ 37.800,00	R\$ 37.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO

EDITAL

02	CAIXA ACÚSTICA ATIVA 127DB(AES) Potência de Saída (W RMS) 500 Power Rating (W, Peak)1000 Resposta de Frequência Hz (± 3 dB)50 - 20,000 SPL Máximo (Pico dB)127 Padrão de Cobertura Acústica (Nominal)90° x 60° Dimensões Largura (polegadas)17.3 Largura (mm)439.0 Altura (polegadas)27.8 Altura (mm)707.0 Peso (kg)17.7 Peso (lbs)39.0 Profundidade (polegadas) 14.4 Profundidade (mm)365.0 Características Aplicativo disponível para iOS e Android-Sim Suporte com ângulo fixo para haste-Sim Pontos M10 para içamento-Sim Ajustes e presets profissional disponíveis-Sim Bluetooth-Sim Modelo de referência-EON	03	R\$ 5.767,00	R\$ 17.301,00
----	--	----	--------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO

EDITAL

03	MICROFONE SEM FIO DE MÃO Características (transmissor - SM58) -Resposta de frequência ajustada para vocais; (584-599MHZ) -Padrão polar cardioide uniforme isola a fonte de som principal e minimiza os ruídos de fundo; -O sistema shock-mount reduz os ruídos de manuseio; -Eficaz filtro esférico embutido, com filtro pop integrado; -Possui adaptador para pedestal resistente com capacidade de giro de 180 graus; -Conta com a qualidade, resistência e confiabilidade lendárias da Shure; -Cardioide (unidirecional) dinâmico; -Resposta de frequência: 50 to 15,000 Hz; -Cápsula de reposição: R59. Tipo: De mão Modelo: SM Características do BLX4 (receptor) -Conectores de saída XLR e de ¼" -LED indicador de status de duas cores -Verde: Níveis normais de áudio -Vermelha: Níveis excessivos de áudio (sobrecarga / clipping) -Sistemas Compatíveis por Banda: Até 12 (dependendo da região) Modelo M15 -Modelo de referência- BLX24/SM58	13	R\$ 5.387,00	R\$ 70.031,00
----	---	----	--------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO

EDITAL

04	CAIXA ACÚSTICA VERTICAL ARRAY ATIVO Especificações: - Tipo: Caixa-acústica slave tipo line- array - Potência: 350W - Alto- falantes: 4x 5 polegadas - Tweeters: 4x 1 polegada de neodímio - Padrão de cobertura vertical: 20° (2kHz - 18kHz, ±10°) - Padrão de cobertura horizontal: 150° (1kHz - 4kHz, ±15°) - Máximo SPL: 115dB (@350W/1m) - Alimentação: 127/220Vac~60Hz comutador automático Dimensões: - Largura: 173mm - Altura: 660mm - Profundidade: 233mm - Peso: 15,7kg	02	R\$ 4.090,33	R\$ 8.180,66
05	CAIXA ACÚSTICA ATIVA MONITOR Dados técnicos - Speaker 15" -HI mid driver titanium - db spl máx. Contínuo- campo livre ¹ 119,1db - db spl máx. Contínuo - plano ao terra ¹ 125,1db - db spl máx. Pico - campo livre ² 131,1db - db spl máx. Pico - plano ao terra ² 137,1db - Ângulo de cobertura corneta v60/h60 - - Impedância nominal 8 - Sensibilidade de entrada em line 775mv - Impedância de entrada line 47k - Resposta de frequência 50hz à 18khz - Fator de amortecimento >115 - Classe ab - Proteção contra curto sim - Proteção térmica eletrônica sim - Auto rampa sim - Sistema de ventilação inteligente sim - Saída para caixa auxiliar sim - Tensão de rede 120/220 - Consumo máximo-w- senoidal 498w - Consumo máximo - w - pink noise 249w - Altura 543mm - Largura frontal 480mm - Profundidade 758mm - Peso líquido 26kg	02	R\$ 5.180,33	R\$ 10.360,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

06	PROJETOR MULTIMIDIA CURTA DISTANCIA WXGA 5000 LUMENS GERAL Fonte: 100 ~ 240 V AC; 50 ~ 60 Hz - Consumo Máximo: 340W - Consumo Mínimo: 150W - Consumo em Standby: <0.5 - Dimensão (L x A x P): 34,5 x 26,1 x 9,9 cm - Peso: 3.3kg - Barulho da Ventoinha: 26 ~ 32 dB - Temperatura de Operação: 5 ~ 40 C - Umidade de Operação: 20 ~ 80 % - Segurança: Kensington Lock Port™, Security Bar, Keypad Lock, PIN & Timer Functions PROJEÇÃO - LCD com Micro-Lentes - Tamanho do Paine: 3 x SonyTM 0.63" - Resolução Nativa: WXGA Pixels: 1280 x 800 - Aspecto: 16:10 - Contraste: 50000:1 - Brilho: 5000 Lumens - Fonte de Luz:UHP Lamp - Vida útil: 20000 horas - Resolução Máxima Suportada: 3840 x 2160 - Horizontal Sync. Range (KHz): 15 ~ 100 - Vertical Sync. Range (Hz): 48 ~ 85 - Uniformidade: 85% ÓPTICO - Lente: 1.66x - Ajuste de Zoom: Manual - Image Offset: 10% - Comprimento f: 17.50 ~ 29.01 - F-Stop: 1.7 ~ 2.1 - Ajuste Keystone: Automatica/Manual - Correção Vertical Keystone: ±30° - Correção Horizontal Keystone: - Fator de Projeção: 1.26 ~ 2.09:1 - Distância de Projeção (Metros/Pés): 0.81 ~ 13.86 / 2.65~45.47 - Optical Zoom: Manual - Digital Zoom Demagnification / Magnification: 0.0x ~ 4.0x - -- -- Ajuste focal: Manual CONECTIVIDADE - Entradas - Mini D-sub 15-pin (VGA) - Video Composito -	05	R\$ 10.097,00	R\$ 50.485,00
----	--	----	---------------	---------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

	HDMI™ 1.4 - RJ45 - 3.5mm Stereo mini jack - USB-A - RS232	Mini Jack - usb	2.0 Saídas - Mini	D-sub 15 pin - 3.5 ste
07	SUPORTE PARA PROJETOR - Descrição Tipo - Inclinação e Rotação Inclinação - 15 - Articulação - 360 - Cor - Preto - Local de Instalação - Teto / Parede - Capacidade de Carga - 10kg - Material Aço carbono / Pintura Eletrostática - Possibilita ser instalado no teto ou na parede Engate rápido	05	R\$ 306,70	R\$ 1.533,50
08	CABO HDMI 4KCOM FILTRO 25 METROS Especificações Técnicas: Cabo HDMI / HDMI 25 Metros - Versão 2.0 compatível 4k para tvs de Led, Lcd e Plasma. - Ouro 24k	05	R\$ 362,37	R\$ 1.811,85
09	TELA DE PROJEÇÃO ELETRICA 100" Especificações: - Dimensões (L x A x P): 220 x 124 cm (16:9) (medidas referente a área de projeção da tela.) -127V	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
10	REFLETOR PAR LED RGBWA-UV 18/20 Especificações Técnicas: -Material: Estrutura de alumínio com pintura eletrostática - Quantidade de LEDs: 18 Leds / Potência por LED: 20w / RGBWA+ UV / 10 canais DMX - Controle via DMX ou Manual / Display digital com botões / Efeitos: Possui efeitos pré programados - Tipo de Alça: Dupla / Modo de Refrigeração: Cooler - Alimentação bivolt / Acompanha Cabo de Energia Powercon - Peso: 3,805 kg	08	R\$ 1.057,00	R\$ 8.456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO

EDITAL

11	REFLETOR LED COB 200COM BAND DOOR - Refletor COB 200 2in1 3000/6000K Especificações Técnicas: - Cor do LED: 2in1 (200w), branco frio (200w), LED branco quente (200w) COB - Taxa de IP: IP 22 3. Entrada /Saída DMX: Pin XLR - Display: display LED de 4 dígitos 0-100% de escurecimento eletrônico linear - cor da carcaça: preto com barndoor - Sistema de Controle: DMX512 / Master-slave / Sound ativado / modo auto - Canais DMX: 5CH	02	R\$ 1.276,67	R\$ 2.553,34
12	MESA CONTROLADORA DMX 1024 CANAIS Especificações Técnica: - Mesa DMX Digital DMX 2 Universos 1024 Canais DMX LCD com backlight - Livraria interna editavel 40 Presets para Fixtures ou Dimmers Roda 4 programas, 4 chases, 4 presets - Microfone interno para sync com áudio -Tensão: 110v-220v - 50/60Hz - Dimensões: 480 x 255 x 70mm Peso: 4Kg	01	R\$ 2.447,00	R\$ 2.447,00
13	MAQUINA GERADORA DE FUMAÇA ARTIFICIAL 3000W Especificações Técnicas - Fog Machine Potência: 3000W - Tempo de Aquecimento: 10 minutos - Vazão 35.000 pés cúbicos/min - Distância de disparo: 8 metros - Acompanha controle sem fio - Pode ser operada por DMX - Voltagem: 220V - Dimensões: 32 cm x 76 cm x 37 cm - Peso: 9,610 k	01	R\$ 2.677,00	R\$ 2.677,00
OBS: OS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM TODOS OS CABOS, ADAPTADORES E CONECTORES, E DEVERÃO SER INSTALADOS E CONFIGURADOS PELO VENCEDOR DA PROPOSTA SEM CUSTOS ADICIONAIS.				

1. DAS JUSTIFICATIVAS



EDITAL

O aparelho de som é sem dúvidas o auxílio indispensável para que mais pessoas consiga ouvir uma **palestra, um seminário, um show musical**, ou consiga ouvir melhor sem a necessidade do esforço vocal daquele que o utiliza. Além do mais o som tem uma força poderosa na concentração humana. As pessoas dão atenção principalmente às coisas motivadas pelo som, e o estímulo audiovisual combinado ajuda a uma melhor participação nas atividades, independentemente de quais atividades sejam, nesse sentido, o som fortalece a capacidade de reter a memória das experiências, tendo o poder de deixá-las muito mais fortes. Mediante as necessidades da administração faz-se necessária a aquisição de som e iluminação visando atender os diversos eventos futuros realizados pela prefeitura do município de Barra de São Francisco.

Ante as razões elencadas supra, que, diga-se de passagem, não são as únicas, é que se justifica a necessidade da contratação.

2. DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer de forma simultânea já sendo o equipamento entregue e disponibilizado no local de sua efetiva instalação, conforme solicitado pelo ordenador de despesa;

Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos;

Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados, sob supervisão direta da contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Os serviços serão realizados conforme solicitação da Secretaria Ordenadora, devendo ser executados no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento do empenho.

Os Serviços serão executados no horário e nos dias de expediente da Contratante, caso haja necessidade de eventual execução fora do horário normal de expediente d contratada, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos.

Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para realização dos serviço portando documento de identificação.

A Contratada fornecerá à contratante telefone fixo, celular, com nome do respectivo



EDITAL

técnico plantonista.

A Contratada deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente e por seus empregados.

A Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações e reclamações de seus empregados e /ou prepostos e/ou terceiros, em cumprimento do contrato.

A Contratada deverá manter devidamente limpo os locais onde realizarem os serviços.

A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus adicional.

A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, materiais, insumos, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.

Todos os componentes destinados à instalação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da instalação e comprovados por meio de Ordem de Serviços emitida pela Contratante.

Conforme referido no descrito o equipamento eles possuirão garantia mínima de 01 ano a contar da efetiva instalação.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Os serviços de instalação terão garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de aceite dos serviços comprovados por meio de ordem de serviço emitida pela Contratante.

3. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2025.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar os serviços que trata este Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante,



EDITAL

observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços que lhe couber prestar, ainda que no recinto do contratante;

Zelar pela perfeita execução dos serviços que lhe couber prestar, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo determinado nas obrigações contratuais previstas no contrato a ser firmado entre partes;

Prestar o serviço o qual foi contratado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas normas técnicas da ABNT pertinentes a realização de serviços;

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de carácter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nelas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Na execução das rotinas dos serviços de instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deve:

Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos e manutenção da garantia.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; A entrega será efetuada no Almoxarifado central, situado à Rua Prefeito Manoel Gonçalves- Centro.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após entrega do equipamento, execução e fiscalização dos serviços, e mediante a nota fiscal;

O pagamento será realizado em parcela única no valor total do item/lote efetivamente



EDITAL

executado/entregue;

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor;

O prazo de pagamento poderá ser de até 30(trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na ordem de serviço;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à



EDITAL

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A prática de quaisquer atos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº 14133/2021 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas no artigo 156 da mesma lei.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento da contratação:

Pelo atraso injustificado na realização do objeto da contratação, ou descumprimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

na realização, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato, a partir dos quais será causa de extinção do contrato. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese do CONTRATADO injustificadamente desistir da assinatura do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

Barra de São Francisco, 28 de Fevereiro de 2025.

ISRAELLI DE SOUZA E SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial Final

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 000014/2025.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 000014/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



EDITAL

**ANEXO IV - FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - BNC
ANEXO 04**

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC - Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz "para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação" e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e Escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO B:	R\$ 153,00 mensal
PLANO DE ADESÃO C:	R\$ 432,00 trimestral

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

- Plano de Adesão A: esse plano é exclusivamente para uma única participação.
- Plano de Adesão B: o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.
- Plano de Adesão C: o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano. Para o plano de Adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br.

A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: ____/____/____ de ____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO V - Declaração Idoneidade

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2025.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADE SÃO FRANCISCO, ES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VI- Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2025.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VII - Declaração menor de idade;

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2025.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal 14.133/21.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VIII - Declaração ME EPP

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2025.

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO IX - Declaração de Habilitação e Responsabilidade

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2025.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e concorda com todas as condições de participação na Licitação, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo e se compromete a fornecer material / prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO X - Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentes

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico **000014/2025**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, servidor, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto desta Administração Municipal, bem como cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO XII - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE
SÃO FRANCISCO, ES E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES**, com sede na Rua Deolindo Dazílio, nº 40, Centro, Barra de São Francisco, ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, neste ato representado pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL **ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **004126/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000014/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição de equipamentos de som e luz, devidamente instalados, para serem utilizados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barra de São Francisco.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



EDITAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao



EDITAL

contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros



EDITAL

em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012, a administração pública municipal efetuará as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar nos termos do presente edital/contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14. Fica obrigado a suportar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que receber nos termos do presente edital/contrato em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- iv. **Multa:**

- 1. Moratória de% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados.

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



EDITAL

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO para o exercício de 2025 na seguinte classificação: Ficha 1068; Fonte de Recurso: 17000001, bem como Convênio SICONV n.º 965431/2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de São Francisco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21

Barra de São Francisco/ ES, de de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Pre fe ito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Visto: _____

João Manuel de Sousa Saraiva

Procurador Municipal

OAB/ES nº 5764